



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### Município de Veranópolis

### Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

#### 01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desse Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da sacada lateral, incluindo material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR, na sede nova da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizada na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro.
- 1.2. Para o recebimento dos materiais, objeto deste termo de referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### 02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A reforma da sacada lateral da nova sede da Prefeitura é necessária para corrigir infiltrações que comprometem a estrutura da edificação e podem causar danos às áreas internas. A intervenção evitará a deterioração dos materiais, reduzirá riscos à segurança e preservará o patrimônio público, prevenindo custos maiores com reparos futuros.

#### 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.3. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.
- 3.4. A empresa contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.6. A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com possibilidade de renovação de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.
- 3.7. Quaisquer alterações na prestação dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.
- 3.8. É de responsabilidade da contratada:
  - Executar os serviços conforme estabelecido no ETP e TR;



- Assumir total responsabilidade pela execução e eventuais danos decorrentes;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais a terceiros decorrentes da prestação dos Serviços.

#### **04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. **É permitida a subcontratação do objeto.**
- 4.4. Os documentos necessários para serem apresentados:
- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
  - c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - g) Contrato Social;
  - h) Certidão negativa de falência e concordata;
  - i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - k) Certificado de Treinamento – NR 35 dos funcionários que executarão a obra de reforma;
- 4.5. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- 4.6. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, caso necessário;
- 4.8. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- 4.9. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados sede nova da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato que terá vigência do contrato (90 dias) e cumprindo o descritivo do item 1.1 deste TR, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin

FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero – Matrícula nº 5698

Suplente: Rafaela Nardino Sangalli – Matrícula nº 5612

## **07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, na qual deverão constar o número do Empenho e dados bancários para depósito bancário. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa fornecedora.
- 7.2. O envio da nota fiscal deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e o nome do fornecedor. Para envio da nota fiscal deverá ser selecionado como assunto “OUTROS”, acrescido do nome da Secretaria em que foi entregue o produto.
- 7.3. A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço. A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.
- 7.4. O único formado de arquivo aceito, tanto de notas fiscais, quanto documentos do item 7.3, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.



7.5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## 08. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Potenciais fornecedores:

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 33.768.497/0001-41  
 WALDEMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 89.135.214/0001-89  
 CONSTRUTORA PERONDI LTDA. – CNPJ 27.336.070/0001-71

## 09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de 32.448,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	SUB TOTAL
01	Mão de obra	UN	01	R\$ 26.389,27	R\$ 26.389,27
02	Material	UN	01	R\$ 6.059,71	R\$ 6.059,71
TOTAL					R\$ 32.448,98

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do artigo 23, § 1º, da lei Federal Nº 14.1133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
 02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS  
 04 Administração  
 04 122 Administração Geral  
 04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal  
**04 122 0110 2035 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
 18030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 1.1.1500 0)

Veranópolis, 04 de fevereiro de 2026.

JUSSARA ANDRADE  
 Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
 Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

2714DEC45FD34880B09FD9E49D5FACAA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2714DEC45FD34880B09FD9E49D5FACAA>